



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 13.847/2022**

**CRIA O GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO – GIPP, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, EMPREENDIMENTO “SOLAR DE SÃO MATEUS”, Nº APF: 37276506.**

O Prefeito Municipal de São Mateus Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado o Grupo Institucional do Poder Público – GIPP do Programa Minha Casa, Minha Vida empreendimento “Solar de São Mateus”, sob o nº APF 37276506.

**Parágrafo Único.** A Criação do Grupo Institucional do Poder Público – GIPP do Programa Minha Casa, Minha Vida empreendimento “Solar de São Mateus”, está nos moldes do item 2.4, alíneas “e” e “f”, da Portaria Ministério das Cidades nº 464, de 25 de julho de 2018.

**Art.2º** Ficam designados para compor a Grupo Institucional do Poder Público – GIPP do Programa Minha Casa, Minha Vida empreendimento “Solar de São Mateus”, criado no art. 1º, os servidores indicados baixo:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: MARINALVA BROEDEL MACHADO DE ALMEIDA.

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação: LUCIANA MOREIRA DA COSTA

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde: HENRIQUE LUIS FOLLADOR.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria Municipal nº 13.847/2022

**IV** – Representante da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte: ALBINO ENEZIO DOS SANTOS.

**V** – Representante da Secretaria Municipal de Defesa Social: DANUBIA DOS SANTOS HENRIQUES

**VI** – Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer: JASSON BARBOSA BARCELOS FILHO.

**VII** – Representante da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho: EVERTON CALISTO FERNANDES

**Art.3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 12.353/2021.

**Art.4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 06 (seis) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal